



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

PARTIDO LIBERAL DEMOCRATA – PLD

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECPF) relativo às Contas do Partido Liberal Democrata (PLD) referentes ao ano de 2011

A. Considerações Gerais

1. O presente Relatório da ECPF contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às Contas do **Partido Liberal Democrata (PLD)** referentes ao ano de 2011. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.
2. Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2011 do **Partido Liberal Democrata**, doravante referido por **PLD** (até 31 de dezembro de 2010 - MMS) ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, efetuada pela ECPF;
 - (ii) Aplicação por AB – António Bernardo – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), sob as instruções da ECPF, de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as

demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Sistema de Normalização Contabilística e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram averiguar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, e da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005 e da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, adiante designada como L 55/2010.

3. O Relatório que a ECFP envia à apreciação do **PLD**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da atividade do PLD em 2011. Na Secção D é apresentada a conclusão formal do trabalho e na Secção E é apresentada uma ênfase, no âmbito da conclusão.
4. A ECFP solicita ao PLD que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas na Secção C deste Relatório. Se não for facultada a documentação adicional ou os esclarecimentos suplementares considerados necessários, a ECFP manterá no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
5. De entre as incorreções, situações anómalas e falta de informação identificadas, salientam-se as seguintes:

- Não foi apresentada a lista de Ações e dos Meios Utilizados nem declaração em como não foram realizadas ações que envolvessem valores iguais ou superiores a um smmn – Impossibilidade de Confirmar que Todos os Custos Relacionados com Ações foram Registados (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório);
- Manutenção na contabilidade do registo de uma conta bancária já liquidada em maio de 2010 e a existência de um saldo credor noutra conta bancária, quando o banco apresenta um saldo de natureza contrária e a existência de movimentos bancários de anos anteriores, por lançar na contabilidade – Possibilidade de a Contabilidade não refletir todos os gastos e rendimentos nem todas as receitas e despesas (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório);
- Existência de recibos de donativos não numerados e sem a completa identificação do doador - Impossibilidade de comprovar que os donativos não tiveram origem em pessoa coletiva (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório); e
- Não existência de Declaração relativa a Donativo em Espécie (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório).

B. Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2011 do PLD e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de ativo de 3.412 euros e um total de capital próprio negativo de 29.275 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 4.674 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2011 (que evidencia um total de rendimentos de 1.620 euros e um total de gastos de 6.294 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

Balanço em 31 de dezembro de 2011:

	2011	2010
ACTIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	1.312,29	4.697,97
Ativos intangíveis		
	1.312,29	4.697,97
Ativo corrente		
Estado e Outros entes Públicos		
Outras contas e receber	0,00	1.200,00
Caixa e depósitos bancários	2.100,00	2.100,00
	2.100,00	3.300,00
TOTAL DO ACTIVO	3.412,29	7.997,97
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
Capital Próprio		
Capital realizado		
Resultados transitados	-24.601,26	-22.835,07
Outras variações no capital próprio		
	-24.601,26	-22.835,07
Resultado líquido do período	-4.673,57	-1.766,19
Total do Capital Próprio	-29.274,83	-24.601,26
Passivo		
Passivo não corrente		
Provisões		
Financiamentos obtidos		
Outras contas a pagar		
	0,00	0,00
Passivo Corrente		
Fornecedores	27.786,58	27.278,69
Estado e outros entes públicos		
Financiamentos obtidos	4.157,73	4.577,73
Outras contas a pagar	742,81	742,81
Outros passivos financeiros		
	32.687,12	32.599,23
Total do passivo	32.687,12	32.599,23
Total do capital próprio e do passivo	3.412,29	7.997,97

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de dezembro de 2011:

Atividade Corrente + Eleitoral

	2011	2010
Rendimentos:		
Quotas	0,00	0,00
Donativos	420,00	2.305,00
Contribuições Filiados	<u>1.200,00</u>	<u>2.431,79</u>
	<u>1.620,00</u>	<u>4.736,79</u>
Outros Rendimentos e Ganhos:		
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Total dos Rendimentos:	<u>1.620,00</u>	<u>4.736,79</u>
	2011	2010
Gastos:		
Fornecimentos e Serviços Externos	2.613,13	3.013,21
Gastos com o Pessoal		
Gastos de Depreciação e Amortização	<u>3.385,68</u>	<u>3.385,67</u>
	<u>5.998,81</u>	<u>6.398,88</u>
Outros Gastos e Perdas	294,76	104,10
Gastos e Perdas de Financiamento		
	<u>294,76</u>	<u>104,10</u>
Total dos Gastos:	<u>6.293,57</u>	<u>6.502,98</u>
Resultado do Período	<u>-4.673,57</u>	<u>-1.766,19</u>

2. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2011 refletem, apenas, o efeito da atividade corrente do Partido, pois aquele não participou em qualquer campanha eleitoral que tenha ocorrido em 2011.

3. O Balanço do PLD reportado a 31 de dezembro de 2011 apresenta Ativos Totais Líquidos de 3.412 euros (7.998 euros em 2010), composto pelas rubricas seguintes:

- **Ativos Fixos Tangíveis:** Esta rubrica, em 31-12-2011, apresenta um saldo de 1.312 euros (4.698 euros em 2010) e é composta pelos ativos que integram a Central Telefónica e o Equipamento Informático, deduzidos das respetivas depreciações, conforme o seguinte quadro:

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS Descrição	Valor Inicial	Adições	Abates	Valor Final
Equipamento Básico:				
- Central Telefónica	6.561,49	0,00	0,00	6.561,49
- Equipamento Informático	6.220,12	0,00	0,00	6.220,12
Totais:	12.781,61	0,00	0,00	12.781,61

DEPRECIACÕES Descrição	Valor Inicial	Adições	Abates	Valor Final
Equipamento Básico:				
- Central Telefónica	3.936,89	1.312,30	0,00	5.249,19
- Equipamento Informático	4.146,74	2.073,38	0,00	6.220,12
Totais:	8.083,63	3.385,68	0,00	11.469,31

Valor Líquido:	4.697,98			1.312,30
-----------------------	-----------------	--	--	-----------------

- **Caixa e Depósitos Bancários:** Esta rubrica, em 31-12-2011, apresenta um saldo de 2.100 euros (tal como em 2010), e diz respeito apenas ao saldo do depósito à ordem, porque o Partido não utiliza Caixa.

É de referir que o saldo registado na contabilidade, de 2.100 euros, já não existe no banco desde 20-05-2010, por motivo de liquidação da conta bancária, tendo sido informados, por e-mail, que só em 2012 foi regularizado o saldo na contabilidade do Partido (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

4. Os **Capitais Próprios** em 31 de dezembro de 2011 são negativos em 29.275 euros (negativos em 24.601 euros em 2010), correspondendo o seu valor à aplicação do resultado (prejuízo) de 2010, conforme quadro seguinte:

	Saldos Iniciais	Aumentos	Diminuições	Saldos Finais
Resultados Transitados	-22.835,07	-1.766,19	0,00	-24.601,26
Resultado do Período	-1.766,19	-4.673,57	1.766,19	-4.673,57
Total Capital Próprio	-24.601,26	-6.439,76	1.766,19	-29.274,83

A capacidade do PLD em manter a sua atividade e em liquidar o seu passivo, sobretudo, para com fornecedores (27.787 euros) e para com instituições bancárias (4.158 euros) depende da obtenção de apoios que venham a ser prestados nomeadamente por filiados e simpatizantes, uma vez que os montantes incluídos no Ativo se mostram insuficientes para permitir a liquidação do passivo (ver Secção E).

5. O **Passivo** apresentado no Balanço, no montante de 32.687 euros (32.599 euros em 2010), é constituído, essencialmente, pelas seguintes rubricas:

- **Fornecedores:** Regista um saldo de 27.787 euros (27.279 euros em 2010) e decompõe-se da seguinte forma:

Fornecedor	Saldo	Obs.
Dis Euskadi, L.L.	17.435,95	a)
Lorena Gomes, Lda	2.777,00	a)
Unimagem, Lda	2.400,00	a)
Kontraproduções, Lda	900,00	a)
Instituto Artes Visuais	672,00	a)
Vanessa Sofia Dias M.	600,00	a)
2 Drive, Lda	581,20	a)
Createam, Lda	141,60	a)
Youngnetwork, Lda	-1.200,00	a) / b)
Sub-Total:	24.307,75	
TMN, S.A.	1.630,16	
PT Comunicações, S.A.	1.242,83	
PT Prime, S.A.	605,84	
Sub-Total:	3.478,83	
Total:	27.786,58	

Notas ao quadro anterior:

- a) Saldos de reabertura (provenientes de anos anteriores) que não registaram movimento durante 2011;

b) Este saldo, em 2010, figurava no ativo do Balanço, como “Outras Contas a Receber”.

Como se pode observar do quadro acima e das notas àquele, dos 27.787 euros de dívidas a fornecedores, 24.308 euros transitam de 2010. Só 3.479 euros são dívidas referentes a 2011.

- **Financiamento Obtidos:** Regista um saldo de 4.158 euros (4.578 euros em 2010) e corresponde a um descoberto bancário.

Contudo, analisada a conciliação bancária elaborada pelo Partido, verifica-se que aquele saldo não corresponde à realidade, pois o banco (a C.G.D.) regista um saldo positivo (a favor do PLD) de 716,93 euros. A discrepância entre o banco e o Partido é originada pelo facto de este último, na sua contabilidade, não ter registado movimentos de depósitos e de pagamentos (talvez devido à falta de documentos para suportar os movimentos contabilísticos) desde 2009, conforme reconciliação que se reproduz:

Saldo Contabilidade PLD:			-4.157,73
Movimentos	Datas	Valores	
Entradas na Conta:			
Transf ^a MMS Candidatura	23-02-2010	0,38	
Depósito	26-02-2010	7.000,00	
Transf ^a	11-03-2010	37,89	7.038,27
Saídas da Conta:			
Serviços	13-12-2010	-835,00	
Serviços	14-01-2011	-835,00	
Diferença Público	21-09-2009	-19,80	
Anúncio Mandatário Financ. Público	21-09-2009	-79,20	
Telefone	09-11-2009	-66,46	
CBRC TPA	06-01-2009	-216,00	
EDIREVITSA	08-03-2011	-29,95	
EDIREVITSA	06-06-2011	-27,40	
EDIREVITSA	05-09-2011	-27,40	
EDIREVITSA	09-12-2011	-27,40	-2.163,61
Saldo Banco em 31-12-2011:			716,93

Portanto, conclui-se que a contabilidade do Partido não reproduz a realidade das suas contas (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

- Outras Contas a Pagar: Esta rubrica regista um saldo de 743 euros (o mesmo de 2010) e corresponde ao saldo do fornecedor de investimentos (da central telefónica) Fastcall, Lda., 742,81 euros.

6. O **resultado da atividade corrente** do PLD, apurado em 2011, é negativo em 4.674 euros (1.766 euros em 2010) e resulta do facto de os rendimentos não serem suficientes para fazer face aos gastos do Partido.

A discriminação das contas de resultados é a seguinte:

- Os **Donativos**, com um saldo de 420,00 euros (2.305 euros em 2010) foram integralmente recebidos através de transferências bancárias, sempre da mesma pessoa. É de referir que os recibos não estão numerados e não indicam o número de contribuinte do pagador. Portanto a identificação da pessoa singular encontra-se incompleta (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).
- As **Contribuições de Filiados** totalizam 1.200 euros (2.432 euros em 2010), e referem-se, na sua totalidade, ao valor atribuído pela cedência a título gratuito, das instalações da sede do PLD. Portanto trata-se de um donativo em espécie e não de contribuição de filiado, pelo que deveria estar suportada por uma declaração que identifique quem fez o donativo, com o nome e número de contribuinte, e o valor por ele atribuído ao donativo (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório).
- Os **Fornecimentos e Serviços Externos** apresentam um saldo de 2.613 euros (3.013 euros em 2010); o seu valor decompõe-se da seguinte forma:

Subconta	2011	2010
Serviços Especializados:		
Trabalhos Especializados		
Publicidade e Propaganda	0,00	124,20
	<u>0,00</u>	<u>124,20</u>

Materialias	0,00	0,00
Energia e Fluidos	0,00	0,00
Deslocações, Estadas e Transportes	0,00	0,00
Serviços Diversos:		
Rendas e Alugueres	1.200,00	2.150,00
Comunicação	1.413,13	457,22
Outros Serviços	0,00	281,79
	<u>2.613,13</u>	<u>2.889,01</u>
Total	<u>2.613,13</u>	<u>3.013,21</u>

Com base na análise documental efetuada não foram detetadas situações anómalas (tendo em conta a observação efetuada relativamente ao donativo em espécie, referente à cedência a título gratuito da sede do Partido), registado como "Rendas e Alugueres".

- Os **Gastos de Depreciação e Amortização** apresentam um saldo de 3.386 euros (o mesmo de 2010) e referem-se à depreciação do equipamento básico, já analisado e discriminado no ponto 3. Ativos Fixos Tangíveis.
 - Nos **Outros Gastos e Perdas**, com um saldo de 295 euros (103 euros em 2010) encontram-se registadas correções relativas a períodos anteriores, referentes a gastos que deviam ter sido contabilizados em anos anteriores, mas que apenas o foram em 2011, e dizem respeito ao pagamento de comunicações, em relação às quais deveria ter sido feita estimativa nos anos a que dizem respeito e serem reconhecidos os gastos nos respetivos anos.
7. O PLD não entregou Lista de Ações e Meios, nem tem registado na contabilidade qualquer ação ou aquisição de aluguer de espaços (que não seja o da sede) ou de aquisição de material de publicidade / propaganda, embora a ECFP também não tenha detetado qualquer atividade de propaganda desenvolvida pelo PLD em 2011 (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Atividade Corrente do Partido

1. Não Apresentação da Lista de Ações e dos Meios Utilizados em Cada Ação – Impossibilidade de Confirmar que Todos os Custos Relacionados com Ações foram Registados

O PLD não deu cumprimento ao estipulado no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 16.º da LO 2/2005 e ao Regulamento n.º 55/2007 de 12 de março, da ECFP, uma vez que não apresentou, até à data de entrega das Contas Anuais, a lista das ações realizadas bem como os meios nelas utilizados, que tivessem envolvido um custo superior a um salário mínimo nacional.

O Partido tem o dever de comunicar à ECFP as ações de propaganda política efetuadas, bem como os meios nelas utilizados, que envolvam um custo superior a um salário mínimo. Este dever consta dos números 2 e 5 do artigo 16.º da LO 2/2005. Caso o Partido não tenha efetuado qualquer ação de propaganda deve comunicá-lo formalmente à ECFP, assim assumindo a responsabilidade pela declaração efetuada.

Assim, e nos termos habituais, cabe à ECFP solicitar ao PLD o envio da lista das ações realizadas com a sua descrição detalhada e integral e dos meios nelas utilizados, devidamente quantificados e com a indicação do seu custo efetivo, mesmo que inferior a 1 SMMN, para que essa lista possa ser cruzada com as despesas incorridas em cada uma das ações e com as receitas obtidas. A ausência da referida lista não permite aferir se todos os gastos e rendimentos estão integralmente registados nas Contas Anuais do Partido.

A ECFP solicita ao PLD que esclareça se teve atividade de propaganda e em caso afirmativo que envie a lista de ações e meios em falta.

2. Possibilidade de a Contabilidade não refletir todos os gastos e rendimentos nem todas as receitas e despesas

O facto relatado no Ponto 3, sobre Caixa e Depósitos Bancários, da Secção A deste Relatório, de a contabilidade continuar a registar um saldo de 2.100 euros em conta bancária (referente à campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas de 2009), quando essa conta bancária foi já liquidada em 20-05-

2010, e o facto relatado no Ponto 5, sobre Financiamentos Obtidos, da Secção A deste Relatório, de existirem, na conciliação bancária, movimentos registados no banco desde 2009 que não foram ainda lançados na contabilidade, são indicadores de que a contabilidade do Partido não reproduz a situação económica e financeira daquele em 31 de dezembro de 2011, pois não reflete todos os gastos e rendimentos nem todas as recebimentos e pagamentos.

Verifica-se assim a manutenção na contabilidade do registo de uma conta bancária a qual já foi liquidada em maio de 2010, bem como a existência de um saldo credor noutra conta bancária, quando o banco apresenta um saldo de natureza contrária, e a existência de movimentos bancários de anos anteriores por lançar na contabilidade, factos que denotam desorganização contabilística e a violação do dever geral de organização contabilística previsto no artigo 12.º n.º 1 da L 19/2003.

A ECFP solicita ao PLD que esclareça a situação e que proceda, se assim o entender, à devida retificação das contas, para que a ECFP possa ainda verificar as contas retificadas.

3. Existência de recibos de donativos não numerados e sem a completa identificação do pagador – impossibilidade de comprovar que os donativos não tiveram origem em pessoa coletiva

Foram recebidos donativos através de transferência bancária mensal, relativamente aos quais foram emitidos recibos que não identificam o doador com o seu número de contribuinte, estando a identificação da pessoa incompleta, o que, para além de violar parcialmente o disposto no artigo 7.º n.º 1 da L 19/2003, não torna possível comprovar que aqueles donativos não violam o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da mesma Lei, que proíbe donativos de pessoas coletivas, sejam públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

A ECFP solicita ao PLD que esclareça de forma completa a identidade dos doadores.

4. Não existência de Declaração relativa a Donativo em Espécie

Foi efetuado um donativo em espécie, o qual foi contabilizado como “Contribuição de Filiado”, referente à cedência a título gratuito, das instalações da sede do PLD, o qual não se encontra devidamente suportado através de declaração de quem fez o donativo, com a sua identificação (incluindo o número de contribuinte) e por ele assinada, na qual é estabelecido o valor atribuído ao donativo, documento esse que deve suportar o rendimento declarado pelo Partido.

Com efeito, a cedência de bens a título de empréstimo deve ter um suporte documental que pode consistir numa declaração nos termos referidos, de modo a satisfazer o preceituado no artigo 7.º n.º 3 da L 19/2003.

A ECFP solicita assim ao PLD que envie uma declaração relativa à cedência das instalações referidas.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito do Ponto 2 da Secção C e a outras situações de incumprimento referidas nos Pontos 1, 3 e 4 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afetar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo PLD com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011.

Esta conclusão será alterada no Parecer da ECFP, se vier a ser facultada a documentação adicional ou os esclarecimentos suplementares solicitados, relativamente a cada uma das situações descritas ao longo deste Relatório.

E. Ênfase

Sem afetar a conclusão expressa na Secção anterior, a ECFP chama a atenção para a situação seguinte:

Os capitais próprios do PLD apresentam um valor negativo de 29.275 euros, correspondente a resultados transitados, no montante de – 24.601 euros, e ao resultado líquido do período, no montante de – 4.674 euros. A capacidade do Partido em continuar a sua atividade e em liquidar o seu Passivo depende dos apoios que venham a ser prestados nomeadamente por filiados e simpatizantes, ou da realização, no futuro, de ações de angariação de fundos.

O trabalho de auditoria foi concluído em 2 de abril de 2013.

Lisboa, 29 de abril de 2013

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

José Gamito Carrilho (Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente (Vogal, Revisor Oficial de Contas)